REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 105/17

Renova a utilidade pública municipal da entidade Casa das Artes Ilê Aiô.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade Casa das Artes Ilê Aiô, CNPJ 04.958.051/0001-81, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2017.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de renovar o título de Utilidade Pública Municipal à entidade jurídica de direito privado da Casa das Artes Ilê Aiô.

A entidade sem fins lucrativa ora beneficiada pela renovação do título de Utilidade Pública Municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade realizar cursos, oficinas, promover e realizar espetáculos teatrais, shows, vídeos, curtas-metragens para cinema, entre outras.

A Casa das Artes Ilê Aiô, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, fundada em 16 de outubro de 2001, com sede na Rua Direta da Terezinha, nº 563, bairro de Alto da Terezinha, no Subúrbio Ferroviário – 40.711-160, no município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2017.

LEO PRATES